



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

9.2. AUXÍLIO-FUNERAL: benefício devido aos familiares ou a terceiro interessado que custeou o funeral. O valor do auxílio para os familiares (cônjuge e filhos) será igual a 1 mês de remuneração/provento do falecido (excluídos os benefícios e adicionais). Em caso de terceiro interessado ou demais familiares, o valor do benefício será igual à despesa efetuada. Caso a despesa com o funeral tenha sido superior à remuneração/provento, ficará o benefício limitado à remuneração/provento. Em caso de falecimento de servidor, em serviço, fora do local de trabalho, inclusive no exterior, as despesas de transporte do corpo correrão à conta de recursos da UFRN.

Procedimentos:

1. O interessado deverá preencher o formulário do benefício do auxílio funeral, disponível na Seção de Atendimento do DAP ou no Portal do DAP (www.portaldap.ufrn.br), apresentando os seguintes documentos:
 - a) cópia do atestado de óbito do servidor;
 - b) nota fiscal da despesa;
 - c) cópia do RG e CPF do solicitante;
 - d) número da conta bancária, nome do Banco e da agência do solicitante;

Legislação:

Arts. 226 a 228 da [Lei nº 8.112](#), de 11/12/90 (D.O.U. 12/12/90).
[Orientação Normativa DRH/SAF n.º 101](#) (D.O.U. 06/05/91).

Documentos Relacionados:

[Formulário do Auxílio Funeral.](#)